



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 1.291.294,50 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, combinado com artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de **R\$ 1.291.294,50** (um milhão duzentos e noventa e um mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

**Art. 3º - Excluem-se** da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de **R\$ 1.291.294,50** (um milhão duzentos e noventa e um mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

**Art. 4º** - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de Janeiro de 2025.

**Daniela Soares  
Prefeita**

---



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 005/2025**

<b>CÓDIGOS</b>						<b>VALORES</b>	
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>NATUREZA DESPESA</b>	<b>FICHA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>REDUÇÃO</b>		
09.122.0044.2.030	33.90.35	1077	1802	15.000,00			
09.122.0044.2.030	33.90.39	782	1802	200.000,00			
09.122.0044.2.030	33.90.92		1802	500,00			
09.122.0044.2.031	31.90.11	466	1802	463.190,00			
09.122.0044.2.031	51.90.92	469	1802	198.829,89			
09.122.0044.2.032	33.90.91	784	1802	25.414,50			
28.846.0050.2.040	33.90.47	480	1802	368.360,11			
09.451.0005.1.013	44.90.51	478	1802	20.000,00			
09.122.0044.2.030	33.90.36	463	1802			5.000,00	
09.122.0044.2.030	33.90.39	2585	1500			200.000,00	
09.122.0044.2.031	31.90.11	2584	1500			463.190,00	
09.122.0044.2.032	33.90.91	471	1800			25.414,50	
09.272.0030.2.180	33.90.08	477	1800			30.000,00	
28.846.0050.2.040	33.90.47	2583	1500			530.000,00	
28.846.0050.2.040	33.90.86	785	1800			37.690,00	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.291.294,50</b>	<b>1.291.294,50</b>		